



Termo de Referência ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO

Nº 028 - Versão 01



Clique para acessar

Processo Administrativo nº -2024/02560

1 - DA DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO – art. 30, §1º, inciso I da IN nº 01/2023

Contratação da pessoa jurídica FTM CONSULTORIA & MENTORIA EMPRESARIAL LTDA para ministrar o curso Gestão Ágil de Projetos.

Indicar a natureza da contratação, baseado nas seguintes opções:

- [] Serviço não continuado (por escopo)
- [] Serviço de engenharia
- [] Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
- [] Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
- [] Serviço continuado misto: com e sem dedicação exclusiva de mão de obra
- [x] Serviços técnicos de natureza intelectual
- [] Material de consumo, bem permanente / equipamento

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria nº 2.029, de 2023. — https://www.tjpa.jus.br/CMSPortal/VisualizarArquivo?idArquivo=1306629.

2 - INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES - art. 30, §1º, inciso II da IN nº 01/2023 Item CATSER Especificação Unidade Quantidade Valor Valor total de medida unitário Contratação 1 21172 Hora/aula 16h/a R\$ 146, 54¹ R\$ 2.344, 64 pessoa jurídica FTM Consultoria Mentoria Empresarial LTDA para ministrar o curso Gestão Ágil de Projetos.

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso III da IN nº 01/2023

A Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará "Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa" (EJPA) é uma instituição vinculada ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, estabelecida pela Resolução nº 6 de 8 de dezembro de 1982 e alterada pela Lei nº 8.807 em 27 de dezembro de 2018. Dentre outras atribuições, cabe a ela, ofertar capacitação e atualização constante para magistrados(as) e servidores(as), visando aprimorar suas competências profissionais. Para tanto, a EJPA desempenha um papel crucial na promoção do desenvolvimento das habilidades necessárias para o exercício eficaz das funções judiciárias no Estado do Pará.





 $^{^1}$ Valor de hora/aula pago a titulação de Mestre conforme Portaria nº 1713/2022 – GP, publicada em 25/05/2022 no Diário de Justiça.



Posto isto, ao final da ação formativa em direito ambiental o aluno será capaz de integrar práticas de metodologias ágeis para melhorar a eficiência, colaboração e capacidade de resposta dos projetos e serviços prestados pelo Tribunal.

Salienta-se que a contratação da pessoa jurídica com expertise na matéria é de suma relevância, considerando o desenvolvimento a necessidade de atualização dos servidores(as) do Poder Judiciário do Estado do Pará. Ato contínuo, ressalta-se que a presente demanda consta no planejamento Plano de Contratações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará para o exercício de 2024, com autorização da despesa pela Presidência no SIGADOC PA-MEM-2023/68363, especificamente no item EJ17A24, e encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico 2021-2026, no qual conta com o Macrodesafio o "Aperfeiçoamento da gestão de Pessoas", tendo como uma de suas iniciativas estratégicas "Aperfeiçoamento da formação de magistrados(as) e servidores(as)".

7ID PCA no PNCP:		Data de publicação no PNCP:	
Código da contratação no PCA:	EJ4A24	Classe/Grupo:	

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO - art. 30, §1º, inciso IV da IN nº 01/2023

A contratação que constitui o objeto deste documento enquadra-se na modalidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, uma vez que o curso possui natureza predominantemente intelectual, sendo prestado por profissional de notória especialização, enquadrando-se no artigo 74, inciso III, "f", do Lei 14.133/2021, devendo ser adjudicado ao docente selecionado por valor global, considerando a indivisibilidade do serviço de natureza de ação educacional.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso V da IN nº 01/2023

Ponto 1: Sustentabilidade - art. 30, §1º, inciso X da IN nº 01/2023

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

[] Financeira:

[] Ambiental:

[] Social:

[] Outros:

[x] não se aplica

A presente contratação demonstra alinhamento total com as práticas de responsabilidades socioambiental estabelecidas pelas autoridades judiciárias nacionais. Cumprimos integralmente as orientações estipuladas pela Recomendação nº 11/2007 do conselho Nacional de Justiça-CNJ, assim como as diretrizes da Agenda Socioambiental do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. A conscientização e o compromisso com o meio ambiente e a sociedade são pilares fundamentais na execução dos nossos procedimentos, refletindo na seleção de soluções já em consonância com os critérios sustentáveis requeridos.

Com base nesse comprometimento e observância às normativas respectivas, afirmamos que não são necessárias medidas adicionais no que tange à sustentabilidade para a contratação em questão. Tal processo já incorpora as melhores práticas de sustentabilidade, garantindo uma atuação responsável e consciente, em perfeita sintonia com os valores socioambientais promovidos pelas instituições supracitadas.

Ponto 2: Indicação de marcas ou modelos - art. 41, inciso I da Lei nº 14.133/2021 (NÃO SE APLICA)









Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou									
modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: ()									
Ponto 3: Da vedação de contratação de marca ou produto (NÃO SE APLICA)									
Diante das conclusões extraídas do processo n, a Administração não aceitará o fornecimento									
dos seguintes produtos/marca									
Ponto 4: Da exigência de amostra (NÃO SE APLICA)									
Local de entrega:									
Dia e horário de entrega:									
Prazo de entrega:									
Prazo de análise pela unidade requisitante:									
HISTORY OF THE CONTRACTOR OF T	Contato da unidade responsável pela análise:								
Horário de atendimento para possíveis dúvidas:									
Indicação na correspondência de envio dos seguinte	es dados:								
Número da Licitação:									
CNPJ:									
Ponto 5: Da exigência de carta de solidariedade (NÃ	O SE APLICA)								
Ponto 6: Subcontratação									
[x] Não é admitida a subcontratação do objeto cont									
[] É admitida a subcontratação parcial do objeto, n	as seguintes condições:								
Ponto 7: Garantia da contratação									
Não haverá exigência da garantia da contratação do	os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em								
razão da natureza do objeto a ser contratado									
6 - MATRIZ DE RISCOS - art. 30, §1º, inciso VI da IN I									
Obrigatório:	Facultativo:								
[] Obras e serviços de grande vulto	[] Aquisições e serviços diversos								
[] Obras e serviços de engenharia em regimes de									
contratação integrada e semi-integrada.									
7 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO - a	rt. 30, §1º, inciso VII da IN nº 01/2023								
1.1. Catálogo padronizado									
1.2. [] Sim									
1.3. [x] Não									
1.4.									
JUSTIFICATIVA: A contratação da pessoa jurídica FTM Consultoria & Mentoria Empresarial									
LTDA, para ministrar o curso Gestão Ágil de Projetos é imprescindível, pois não apenas atende, mas									
também reforça os objetivos e as exigências delineadas no projeto de curso de Capacitar os									
servidores públicos do Tribunal de Justiça do Estado do Pará com conhecimentos sobre gestão de									
projetos, integrando práticas de metodologias ágeis para melhorar a eficiência, colaboração e									
capacidade de resposta dos projetos e serviços prestados pelo Tribunal.									
1.5. Requisitos: (NÃO SE APLICA)									
1.6. Qualidade:									
1.7. Rendimento:									
1.8. Durabilidade:									
1.8. Durabilidade: 1.9. Segurança:									
1.8. Durabilidade:1.9. Segurança:1.10. Compatibilidade:									
1.8. Durabilidade: 1.9. Segurança:	PLICA)								









- 1.14. Dimensões:
- 1.15. Prazo de validade:
- 1.16. Montagem e/ou instalação:
- 1.17. Outros (detalhar):
- 8 INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS, E/OU DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO art. 30, §1º, inciso VIII da IN nº 01/2023

Ponto 1: Condições para execução do serviço

A ação formativa será executada na modalidade presencial, com controle e acompanhamento da Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará, para o aperfeiçoamento de servidores(as) do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Prevista para ocorrer nos dias 06, 07, 08, 12 e 13 de agosto de 2024, com carga horária total de 16 horas.

9 - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - art. 30, §1º, inciso IX da IN nº 01/2023 (NÃO SE APLICA)

10 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso XI da IN nº 01/2023

Estratégia e abordagem adotada para alcançar os resultados esperados desde o início até o encerramento do contrato:

Das obrigações contratuais

Obrigação TJPA:

- a) Receber o serviço, oportunizando a participação dos magistrados(as) e servidores(as) a participarem no curso, no local indicado, na data e hora acordados para realização do evento acadêmico;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento;
- c) Após a aceitação do serviço, atestar a Nota Fiscal no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento de resultado das avaliações, se houver, ou, após emissão de relatório com frequência e notas;
 - d) Efetuar o pagamento após ateste da Nota Fiscal, na forma e prazo estabelecidos;
- e) Contratar novo docente, caso necessário o reagendamento da formação em que haja impedimentos legais.

Obrigação do contratado:

- a) Prestar o serviço contratado no período e local indicados pelo Contratante, com estrita observância das especificações deste Termo de Referência, e seus anexos e termo de aceite;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Contratante, reparar, corrigir e refazer às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, o serviço com objeções, ou que não atenda às especificações exigidas;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação, inclusive quanto ao reagendamento do curso/evento;



Ban-



- e) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação. Ademais, é vedada qualquer subcontratação ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade de licitação para contratação direta dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nos casos previstos no art. 74, III, da Lei n. 14.133/21.
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
 - j) Fornecer o material didático do curso por meio de arquivos digitais;
 - k) Manter todo o escopo da proposta apresentada
- I) Encaminhar o resultado das avaliações, se houver, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do término da formação.

11 - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E SUA PROSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XII da IN nº 01/2023

Não se aplica uma vez que o serviço que constitui o objeto deste documento enquadra-se na modalidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, uma vez que o curso possui natureza singular, sendo prestada por profissional especializado, enquadrando-se no artigo 74, inciso III, "f", do Lei 14.133/2021, devendo ser adjudicada a empresa selecionada por valor global, considerando a indivisibilidade do serviço de natureza de ação educacional.

12 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - art. 30, §1º, inciso XIII da IN nº 01/2023

Ponto 1: Estabelecimento de condições gerais

Ponto 2: Fiscalização				
Fiscal Técnico	Michelle Ribeiro Correa	Matrícula: 87173		
Fiscal Administrativo				
(DISPENSADO)				
Ponto 3: Gestor do contrato				
Jeferson Antonio Fernandes Bacelar	Matrícula: 191736			
Nome(s) do(s) servidor(es) Substitut	Matrícula(s):			

13 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO - art. 30, §1º, inciso XIV da IN nº 01/2023

Prazo de Pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a comprovação da execução do objeto contratado, mediante a apresentação de certificado de participação e emissão de nota fiscal.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do Contratado.

14 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso XV da IN nº 01/2023







Não se aplica, considerando que o Contratado foi selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, f, da Lei n.º 14.133/2021

Ponto 1: Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- 1- CNPJ:
- 2- Documentos de constituição (contrato social e alterações)
- 3- RG e CPF dos sócios;
- 4- Certificado de Regularidade do FGTS;
- 5- Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- 6- Certidão Negativa de Natureza Tributária Estadual do Pará;
- 7- Certidão Negativa Municipal (Município do Fornecedor);
- 8-SICAF;
- 9- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 10- Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS);
- 11- Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- 12- Declaração de não contratação de menores de 18 anos para execução de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 13- Declaração de cumprimento do disposto no art. 93 da Lei nº. 8.213, de 1991, se couber;
- 14- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade Sócio majoritário.;
- 15- Comprovação da execução do curso para outros entes/órgãos com o mesmo valor ou equivalente.

Qualificação Econômico-Financeira

Qualificação Técnica

Graduado em Administração pela Faculdade Estácio de Belém - FAP (2007). Especialista em Gestão Estratégica de Negócios pela Universidade Presbiteriana Mackenzie (2020). Mestrando no Mestrado Profissional - PPGCIMES - UFPA (início em 2023). CEO da FTM Consultoria Empresarial (início setembro de 2023). Gestor de Pessoas Negócios com 16 anos de vivência, com ênfase em conquista e manutenção de clientes; desenvolvimento de estratégias comerciais; gestão, liderança e desenvolvimento de equipes de vendas; gestão do sell in/sell out; atuação tanto no canal direto como no indireto. Sou consultor, com ampla experiência na área de franquias, atuando fortemente em: Planejamento, execução e acompanhamento de planos estratégicos (Canal Loja e Venda Direta); Estudo de viabilidade/mercado para abertura e padronização de lojas e centrais de VD; Análise financeira (DRE, Fluxo de Caixa, etc.); Estoque (níveis de cobertura adequados, processos de compra, etc.); Marketing (planos de mídia local e regional, ações de ativação nos PDV's, visual merchandising, etc.); Treinamento; Performance comercial. Tenho habilidade comprovada como facilitador e multiplicador de conhecimento (treinamentos, formação tecnológica e graduação, Educação Corporativa e Educação em Empreendedorismo).

Link para o currículo lattes: http://lattes.cnpq.br/0324093104197506

Ponto 5: Consórcio (NÃO SE APLICA)

Ponto 6: Admissão de Cooperativa - FACULDADE

15 - REAJUSTE - art. 30, §1º, inciso XVI da IN nº 01/2023 (PARA OS CASOS DE SERVIÇOS)

O reajuste contratual é uma cláusula essencial para contratos de médio e longo prazo, visando garantir a correção dos valores contratados em função da variação de índices econômicos ao longo do tempo.







[x] Não se aplica por se tratar de contratação de serviço direta.
[] Serviços continuados
Aplica-se reajuste
16 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1, º inciso XVII da IN nº 01/2023 (NÃO
SE APLICA)
[] O custo estimado total da contratação é de R\$ (por extenso), conforme custos unitários
apostos na [tabela acima] OU [em anexo]
[] O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$
[] A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação
entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
[] O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e
imediatamente após o julgamento das propostas.
Justificativa obrigatória para o sigilo:
Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou

17 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - art. 30, §1º, inciso XVIII da IN nº 01/2023

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará
- Fonte de Recursos: 0118
- Programa de Trabalho: 02.128.1417.8164
- Elemento de Despesa: 339039
- Item: 2757EJ17A24

Decreto nº 11.462/2023):

18 - SANÇÕES APLICÁVEIS E GRADAÇÕES - art. 30, §1º, inciso XIX da IN nº 01/2023

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial ou pela execução do objeto em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas as sanções previstas nos art. 156; 162 da Lei nº 14.133/2021.

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeito à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitando seu direito ao contraditório e a ampla defesa:

- I. advertência, pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;
- II. multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pelas seguintes infrações:
- a) pela recusa injustificada da contratada de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
 - b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame;
- III. multa de 0,8% (oito décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado;









sobre o valor do contrato, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

IV. multa de 1,00% (um por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

V. 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato na hipótese de inexecução total do objeto por mais de 30 (trinta) dias;

VI. impedimento de licitar e contratar;

VII. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração conforme o procedimento do art. 158 da Lei 14.133/21.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

O valor da multa será descontado do pagamento do objeto contratado.

Caso o valor da multa seja superior ao pagamento referido, ou caso ele porventura ainda não tenha sido feito, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

26. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - art. 30, §2º, incisos I a XV da IN nº 01/2023 (NÃO SE APLICA)

Será adotado o Sistema de Registro de Preços? [] Não. [] Sim. Dadas as características do bem ou serviço, há a necessidade de contratações frequentes; Motivação técnica a justificar a opção:						
[] Sim. Dadas as características do bem ou serviço, há a necessidade de contratações frequentes; Motivação técnica a justificar a opção:						
Motivação técnica a justificar a opção:						
[] Sim. Por ser mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários ao TJPA para o desempenho de suas atribuições; Motivação técnica a justificar a opção:						
contratação de serviços necessários ao TJPA para o desempenho de suas atribuições; Motivação técnica a justificar a opção:						
técnica a justificar a opção:						
[] Sim. Por ser mais conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para o atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e Motivação técnica a justificar a opção:						
atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e Motivação técnica a justificar a opção:						
justificar a opção:						
[] Sim. Devido à natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser						
[] 바다 (B.) : -						
demandado pelo TJPA. Motivação técnica a justificar a opção:						
O objeto a ser licitado se refere a serviço comum de engenharia?						
[x] Não						
[] Sim. Nesse caso, atende aos seguintes requisitos cumulativos? (Na falta de algum deles, não será						
possível adotar o SRP)						
[] Há projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;						
[] Há a necessidade permanente ou frequente do serviço a ser contratado.						
Haverá previsão para órgãos participantes à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo TJPA? NÃO						
SE APLICA						
Não. Justificativa técnica:						
[] Sim. Justificativa técnica:						
Será dispensada a divulgação da Intenção de Registro de Preço – IRP? NÃO SE APLICA						
[] Não. Justificativa técnica:						
[] Sim. Justificativa técnica:						
Haverá previsão para adesão de órgãos não participantes à Ata de Registro de Preços gerenciada						
pelo TJPA? NÃO SE APLICA						
Não. Justificativa técnica:						
[] Sim. Justificativa técnica:						
Tabela referência para SRP (NÃO SE APLICA)						
item CATMAT Especificação Un. Órgão gerenciador e participante(s)						







					Quant. total	Valor unitário	Valor total RS	Órgão	Quant.	Quant. inicial	Periodicidade	Quant. por	Quant, máxima
					(20.00)	RS	100			Masterni		pedido	mensal
							3						
In	cluir	as quar	tidades do	s órgã	os par	L ticipant	es na tabe	la con	solidad	da ante	s de envia	r para	pesquisa
Incluir as quantidades dos órgãos participantes na tabela consolidada antes de enviar para pesquisa de precos.													
		3	de registro	de ma	ais de ı	um forn	ecedor: N	IÃO SE	APLIC	:A			
Possibilidade de registro de mais de um fornecedor: NÃO SE APLICA [] Sim													
[]Não													
Justificativa:													
Possibilidade de registros de preços diferentes: NÃO SE APLICA													
[] Não													
[] Sim													
[] Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes													
	A SHEET FAIR		la forma e o										
[] Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote													
_			motivos. Ju			10/2010/09/09/09/09			~		273		
			de prorroga	ação c	la Ata	de Regi:	stro de Pr	eços: l	NÃO SI	E APLIC	CA		
[] Não													
_] Sim												
Justificativa: Condições para alteração de preços registrados													
			100						nnek alow	vision()			
	1	57.	rticipação o	307	T.:						- T	1.50	
mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata													
que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.													
Hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências													
Modelo de TR padronizado Versão 01 Data de retirada do Porta TJPA: 25/06/2024					ortal do								
D,	lóm	25 do	junho de 20	124	100					IJP/	4: 25/06/2	.024	>
Dt	eiem,	, 25 ue	junno de 20	JZ4									
JEFERSON ANTÔNIO FERNANDES BACELAR													
Integrante Requisitante													
Matrícula 191736													
The state of the s													
MICHELLE RIBEIRO CORREA													
Integrante Técnico													
						Ma	trícula 87:	173					



